

## LOCAÇÃO DOS SALÕES SOCIAL, GAIVOTA, BAR ALOHA E BAR DO TERRAÇO

1. O **Salão Social**, **Salão Gaivota**, **Bar Aloha** e **Bar do Terraço** somente poderão ser locados a sócios, convidados, e a pessoas jurídicas, mediante o pagamento dos preços fixados pelo Conselho Diretor, em tabela própria, acrescidos do Imposto sobre Serviços (ISS) e da taxa destinada à Instituição Caiçaras de Assistência Social (ICAS).
  - 1.1 É vedada a realização de qualquer ato religioso ou político nas dependências do Clube, mesmo naquele objeto de locação, de acordo com o disposto no Artigo 4º do Estatuto Social.
  - 1.2 É expressamente **proibido** fazer uso de quaisquer outras dependências do Clube, que não o do espaço locado.
  - 1.3 O **Salão Social** (capacidade máxima: 450 pessoas c/ ar — 600 s/ ar) somente poderá ser locado nos domingos com a expressa autorização da Comodoria.
  - 1.4 É vedada a locação do **Salão Social**, **Bar do Terraço** e do **Bar Aloha** para a realização de festas infantis.
  - 1.5 **Bar Aloha** (capacidade máxima: 200 pessoas) poderá ser locado de segunda à domingo.
    - 1.5.1 Será permitida a retirada dos móveis do Bar Aloha.
    - 1.5.2 O horário para arrumação de eventos do Bar Aloha, aos sábados e domingos, será diferenciado.
  - 1.6 Ao locar o **Salão Gaivota** (capacidade máx: 100 pessoas), é vedada a utilização do Espaço Infantil pelos convidados do evento.
    - 1.6.1 Fica configurado o direito de locação com valor de sócio a netos(as) e bisnetos(as) de titular e/ou principal, e de seu respectivo cônjuge, até 7 (sete) anos de idade, mediante apresentação de documentos comprobatórios, somente para eventos no Salão Gaivota.
    - 1.6.2 Fica configurado o direito de locação, com desconto de 50% do cotado na tabela, quando o homenageado for sócio com até 7 anos.
    - 1.6.3 Nas festas de aniversários infantis, não poderão ser usados Veículos Motorizados ou Banda de Música.
  - 1.7 **Bar do Terraço** (capacidade máxima: 250 pessoas) poderá ser locado de segunda-feira a domingo.
    - 1.7.1 Recomendamos em caso de uso de luminárias decorativas e música com DJ, a locação de gerador, em virtude do local não comportar aumento de carga elétrica, além da existente.
    - 1.7.2 O Clube não se responsabiliza por danos que possam ocorrer aos eventos, causados por intempéries gerados por fenômenos naturais.
  - 1.8 Fica autorizado preço de sócio para filho que seja ex-dependente dessa ação, em caso de festa de núpcias.
2. Ao contratar a locação, o locatário deverá declarar expressamente a finalidade do evento que pretende realizar e, como sinal de sua total concordância com as normas ora estabelecidas, assinar a declaração de recebimento deste regulamento, que será arquivada na Secretaria do Clube.
  - 2.1 Os serviços de buffet, em qualquer festa ou evento nas dependências do Clube, será obrigatoriamente prestado pelo Concessionário dos serviços de bares e restaurantes do Clube dos Caiçaras, sendo expressamente proibida a contratação de terceiros.
  - 2.2 A lista completa dos convidados (nome e sobrenome) e fornecedores (empresa, nome completo dos funcionários envolvidos, ID e placa dos veículos para carga e descarga de material) de qualquer evento deverá ser fornecida à Secretaria com 48 horas de antecedência, sendo obrigatória, no dia do evento, a contratação de uma recepcionista por parte do contratante, para fazer o controle da referida lista na Portaria Social, em eventos com mais de 100 (cem) pessoas.
  - 2.3 É obrigatória a contratação de prestadores de serviços do Clube dos Caiçaras, para cobertura das tarefas da faxina, no evento. Ficando assim distribuídos, conforme espaço locado: **Salão Social - 03; Bar do Terraço - 02; Bar Aloha - 02 e Salão Gaivota - 01**.
3. A Vice-Comodoria de Assuntos Sociais deverá reservar, com a devida antecedência, as datas em que pretenda realizar as festas previstas no calendário oficial do Clube ou quaisquer outros eventos inerentes à programação social.
4. A Secretaria do Clube, após verificar no livro de registro das locações à disponibilidade da dependência pretendida pelo locatário, deverá preencher um formulário próprio, em 04 (quatro) vias, cabendo a 1ª via ao locatário, como recibo, as 2ª e 3ª vias à Tesouraria, e a 4ª via à Secretaria para arquivamento.
5. Todas as festas realizadas nos salões locados terão a duração normal de 05 (cinco) horas, podendo, todavia, ser prorrogada por até 03 (três) horas extras.
  - 5.1 As festas não poderão iniciar após as 21 horas.
  - 5.2 As horas extras (prorrogações) referidas neste item serão cobradas na base de 1/3 (um terço) do valor da locação vigente, na data do evento, por hora excedente ou fração da mesma, pelo Gerente de Campo da noite, imediatamente, **antes do início da prorrogação** do evento, caso não tenha sido contratada antecipadamente, devendo, nesta hipótese, extrair recibo em 02 (duas) vias, entregando a 1ª ao locatário, no ato do pagamento.
6. Para reserva de locação de dependência, deverá ser efetuado, no ato, o pagamento mínimo de 50% do valor da mesma, a título de sinal e o restante **até 10 (dez) dias antes da realização do evento**.
  - 6.1 Em caso de desistência do **LOCATÁRIO**, o valor da reserva da data do evento somente será restituído se comunicado, por escrito, com mais de **180** (cento e oitenta) dias da data apazada, oportunidade em que será deduzido o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante efetivamente pago. Se, a desistência se der com menos de **180** (cento e oitenta) dias da data reservada, o locatário perderá todo o montante pago em favor do Clube dos Caiçaras.

- 6.2 **A não integralização do preço no prazo acima estipulado, importará no cancelamento automático da reserva.**
- 6.3 Na hipótese de não ter sido pago integralmente o preço da locação contratada no ato da reserva, o restante do mesmo será pago de acordo com o valor que vigorar, na data da quitação, em tabela própria.
7. É imprescindível a apresentação da **indicação** do associado, sendo esta representada por assinatura no Recibo de Locação dos Salões aos seus convidados no ato da reserva. No caso de Pessoa Jurídica, somente o Comodoro poderá autorizar o evento, na ausência da indicação de um associado.
8. Todas as festas para **pessoa física**, exceto aniversários infantis até 12 anos, terão obrigatoriamente 01 (um) segurança para cada 50 convidados, sem fracionamento, salvo quando o homenageado tiver entre 13 e 21 anos de idade, terá o número mínimo de 4 seguranças (exceto Salão Social). O evento para **pessoa jurídica** fica da seguinte forma: 01 segurança para cada 50 (cinquenta) convidados, com o número mínimo de 8 seguranças. Ao locatário cabe o pagamento dos mesmos, 10 dias antes da realização do evento, nos valores constantes da tabela própria, vigente na data da quitação. Para os eventos, é obrigatória a contratação de mais 01 (um) segurança para acompanhar a montagem e 02 (dois) seguranças para a desmontagem.
- 8.1 A contratação de segurança não exime o responsável pela locação de indenização decorrente de possíveis danos ao patrimônio do Clube, causados por pessoas presentes ao evento, hipótese em que o montante da indenização será calculado exclusivamente pelo locador.
9. Nas locações somente poderão ser decoradas ou ornamentadas as partes internas da dependência alugada, sendo absolutamente proibida a ornamentação ou decoração das partes externas, bem como da portaria, balsa ou qualquer outro local do Clube.
- 9.1 É expressamente proibido qualquer efeito pirotécnico (utilização de fogo), fixar qualquer material de decoração com pregos, colagens, fita crepe ou durex em paredes e tetos, bem como, a colocação de arranjos de flores nas luminárias de qualquer dependência do Clube.
- 9.2 É expressamente proibido arrastar mesas, cadeiras, passarelas e aparelhos de som para arrumação, sendo de responsabilidade do concessionário de bar e restaurante, o cumprimento deste item.
- 9.3 O Salão deverá ser entregue, após o evento, nas mesmas condições de uso que foi locado, em caso de danos, o locatário arcará com as despesas.
- 9.4 É expressamente proibido o uso de *spray* de espuma, durante o evento.
10. O ar-condicionado central, somente poderá ser utilizado para refrigeração do **Salão Social**, mantendo-se as portas fechadas. O ar-condicionado de todos os salões será disponibilizado, somente 10 minutos antes dos eventos.
11. O atendimento normal da balsa é até às 24 horas, horário normal de funcionamento do Clube. Após esse horário, caso o locatário queira usufruir os serviços da mesma, deverá contatar antecipadamente a Secretaria para tratar da reserva, pagando por hora, a locação da balsa.
- 11.1 O Clube não se responsabiliza por causas fortuitas que impeçam o funcionamento da balsa.
- 11.2 A balsa não funciona as segundas-feiras.
12. Os direitos autorais, porventura exigíveis, deverão ser pagos pelo locatário diretamente ao **ECAD** quando for evento de **PESSOA JURÍDICA**, sendo obrigatória a apresentação do comprovante junto à **Secretaria 48 horas antes do evento, sem o que, o Conselho Diretor poderá suspender o evento.**
13. Na hipótese de desejar o locatário utilizar a calçada localizado na parte da frente do **Salão Social**, deverá pagar a taxa constante da tabela em vigor na ocasião do evento.
14. **Declaro que todas as informações prestadas, especialmente quanto à destinação e natureza do evento, são expressão da verdade. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato sujeitará o infrator à multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da locação, além do lançamento de advertência na ficha do sócio da infração consumada.**
15. Declaro estar ciente e de acordo as cláusulas acima estabelecidas, responsabilizando-me pelo cumprimento das mesmas.

(Aprovado em 07/07/2015)

NOME DO LOCATÁRIO: \_\_\_\_\_

LOCAL DO EVENTO: \_\_\_\_\_

FINALIDADE DO EVENTO: \_\_\_\_\_

DATA DO EVENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

 <b>ECAD – DIREITOS AUTORAIS</b> 
Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
Av. Almirante Barroso, 22/22º andar – Centro Tel.: 2544-3400 / 2224-4057 Fax: 2544-4538 <a href="http://www.ecad.gov.br">www.ecad.gov.br</a> <a href="mailto:ecadri@ecad.org.br">ecadri@ecad.org.br</a>
<b>OBS.: Entregar o recibo na Secretaria até 48 horas antes do evento.</b>

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

De acordo, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO LOCATÁRIO